



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

**DECRETO Nº 38.742 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

**PUBLICADO NO DOE DE 19.10.18**

Altera o Decreto nº 38.580, de 27 de agosto de 2018, que altera o Decreto nº 31.578, de 01 de setembro de 2010, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações interestaduais com autopeças e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Protocolo ICMS 70/18,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Decreto nº 38.580, de 27 de agosto de 2018, passa a vigorar:

I - com nova redação dada ao art. 2º:

“Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.”;

II - acrescido do art. 1º-A com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas no Decreto nº 38.742, de 18 de outubro de 2018, no período de 4 de outubro de 2018 até a data de sua publicação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 18 de outubro de 2018;  
130º da Proclamação da República.

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**

## GOVERNADOR